

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB. Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se em uma das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura os seguintes conselheiros: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, Supervisora Pedagógica, Letícia Miguel dos Santos, Natália Cristina Roque, presidente, Rosilene Alves de Souza Bernardini, Andréia Voltarelli Viana Pelissari, Priscila de Mendonça Costa, Cleber Augusto de Melo Martins, José Aparecido de Carvalho Pereira, Rivail dos Santos Oliveira, Flávio Ferreira Egidio, Jéssica Barbosa da Silva, Iago José Martins Valim de Souza, Vera Lúcia Kühl Martins de Oliveira, secretária, para analisar a documentação referente ao primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte e um. A senhora Natália, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Como já foi amplamente divulgado o governo federal aprovou em 25 de dezembro de 2020 a lei nº 14.113/2020 que disciplina a forma de apuração dos recursos e os meios de fiscalização exercida pelos CACS, Conselho de Acompanhamento e Controle Social, que regulamento o Novo Fundeb. A Emenda Constitucional 108 tornou permanente a principal fonte de financiamento da educação do país, o Fundeb. Também aumenta o atual percentual de 10% (dez por cento) para 23% (vinte e três por cento) a participação da União no fundo, sendo uma participação gradual que começa agora em 2021 chegando ao seu total em 2026. Por se tratar de um fundo contábil formado com recursos das esferas federal, estadual e municipal, faz-se necessário que exista um conselho formado por vários entes indicados da área da educação, assim como da sociedade civil. O município de Aguai-SP, através de seus representantes do conselho, forma uma equipe que fiscalizam as verbas que são recebidas e utilizadas pela Educação. Com a nova lei do Fundeb os índices de uso das verbas obrigatórias passam a ser de 70% (setenta por cento) no mínimo, no pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício e aplicação de 100% (cem por cento) dos recursos do Fundeb no exercício em que lhes forem creditados, sendo que 10% (dez por cento) podem ser empenhados, liquidados e pagos no primeiro quadrimestre do ano seguinte, mediante abertura de crédito adicional e se o município for contemplado com a complementação VAAT (valor anual total por aluno) deverá aplicar o percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) em despesa de capital da rede de ensino beneficiada e 50% (cinquenta por cento) na Educação Infantil. Sendo esses percentuais divulgados aos conselheiros mediante a explanação da senhora presidente, a mesma comentou sobre as lides que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem proporcionado a todos os conselheiros ou interessados em conhecer um pouco mais sobre o Fundeb, suas leis e organização de recursos, que são de grande importância para o aprimoramento do conhecimento dos senhores conselheiros. Após essas considerações sobre as mudanças ocorridas, os conselheiros passaram a analisar os relatórios referentes a folha de pagamento e despesas empenhadas da Educação, que foram encaminhadas pelo setor da Contabilidade. Os conselheiros analisando os relatórios apresentados, verificaram que os mesmos estavam de acordo e então, colocou-se em votação para a aprovação das contas. Os documentos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a professora Natália deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu, Vera Lúcia Kühl Martins de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Aguai, 27 de abril de 2021.

Participantes:
J.B.
Natalia Cristina Roque.
José A. Pereira
Rosilene Alves de Souza Bernardini
Priscila de Mendonça Costa
Cleber Augusto de Melo Martins
Rivail dos Santos Oliveira
Flávio Ferreira Egidio
Jéssica Barbosa da Silva
Iago José Martins Valim de Souza
Vera Lúcia Kühl Martins de Oliveira